



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA PARA
A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**


Artigo 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparetama, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o qual corresponde a 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual de Pernambuco, em conformidade com o Artigo 29, VI, d, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.

Artigo 2º - O Vereador que faltar à Sessão Ordinária ou dela se ausentar antes de seu término, sem motivo justificado perante a Mesa Diretora, sofrerá desconto em seu subsídio, na proporção do número de sessões ordinárias realizadas no mês respectivo.

Parágrafo único - O desconto de que trata o *caput* não será devido, única e exclusivamente, por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou por justificativa devidamente aceita pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Joel Gomes Pessoa
Vice-Presidente

Jefferson Plécio Silvestre Galvão
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 16 / 02 / 2024

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto em Resolução nº 03/2024, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:
EM 20 / 02 / 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 16/02/2024

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Resolução nº 03/2024, à Comissão Permanente de Justiça e Redação, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:
EM 20/02/2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

**Projeto de Resolução N°03/2024 “FIXA O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem
oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores
deste Município.*

Tuparetama, 23 de fevereiro de 2024

Comissão de Justiça e Redação:


Sebastião Nunes de Sales
Presidente


Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
1º Relator


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Relator





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER

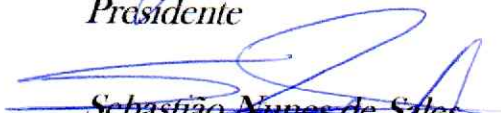
**Projeto de Resolução N°03/2024 “FIXA O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem
oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores
deste Município.*

Tuparetama, 23 de fevereiro de 2024

Comissão de Finanças e Orçamento:


Antonio Valmir Batista Tunú
Presidente


Sebastião Nunes de Sales
1º Relator


Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
2º Relator





RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA PARA A LEGISLATURA
DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparetama, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o qual corresponde a 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual de Pernambuco, em conformidade com o Artigo 29, VI, *d*, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única.

Artigo 2º- O Vereador que faltar à Sessão Ordinária ou dela se ausentar antes de seu término, sem motivo justificado perante a Mesa Diretora, sofrerá desconto em seu subsídio, na proporção do número de sessões ordinárias realizadas no mês respectivo.

Parágrafo único - O desconto de que trata o *caput* não será devido, única e exclusivamente, por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou por justificativa devidamente aceita pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos anuais, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**
CNPJ 11.464.302/0001-37

Sala das Sessão, 04 de Março de 2024


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-Presidente

Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário

